LEI Nº 785 / 78

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A CADEIA PÚBLICA A DELEGACIA.

O Povo do Município de Muriaé, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao estado de Minas Gerais o terreno de 2.405,00 m², localizado na Rua Bom Fim, nesta cidade, conforme croqui anexo, para o fim de ali serem construídas os prédios da Cadeia Pública, Delegacia e Anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. (09/10/1978)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé